**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PARECER Nº 002/2018**

AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017, QUE ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA MUNICIPAL MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA.

I-RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende assegurar ao aluno com deficiência locomotora, estudante da rede municipal de ensino, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.

Essas vagas seriam facultativas para os alunos, que em igualdade de condições com aqueles que não têm deficiências locomotoras poderiam concorrer em estabelecimentos de ensino diverso.

II-VOTO DO RELATOR

A votação é pela rejeição do projeto, tendo em vista já existir lei federal dispondo sobre o tema.

Em que pese a importância do projeto, a acessibilidade deve ser garantida para todos, inclusive para outras instituições de ensino, o que é alcançado por meio da legislação federal.

Desse modo, sou pela sua REJEIÇÃO.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
PETRAS VINÍCIUS

Relator

III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Cultura, Esporte e Lazer, em reunião realizada na sala das sessões João Niceras de Morais, no dia 13 de abril de 2018, aprovou, por maioria dos votos, o parecer do Relator pela REJEIÇÃO ao Projeto de Lei do Legislativo N°118/2017.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
FRANCISCO CARLOS
Presidente